Id:12527106267C9B60

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canto do Buriti – PI, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 017/2024, pela Lei 14.133/21 do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de combustíveis para veículos a serviço do Município em trânsito na cidade de Teresina-PI. Abertura da Sessão: 09:00h do dia 07/01/2025. Modo de Disputa: Aberto. Recurso: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Custeio, Fmas, Fundeb e Outros Recursos Próprios. Edital: http://www.licitacantodoburiti.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/. Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro, Canto do Buriti - PI. E-mail: licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 18 de dezembro de 2024.
Agente de Contratação

Id:0471BA527F18993B

CAMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Legislando para o Futuro

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** EUDECIO SOUSA VERAS-ME. **CNPJ Nº**: 27.048.542/0001-90. **CONTRATO Nº:** 01.1112/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 39.122,40 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA**: 11/12/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E SR. EUDECIO SOUSA VERAS PELA EMPRESA EUDECIO SOUSA VERAS-ME.

Id:01AB2F61C404993D

CAMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Legislando para o Futuro

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** TODON COMERCIAL LTDA. **CNPJ Nº**: 46.961.564/0001-91. **CONTRATO Nº:** 04.1012/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 13.650,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA**: 11/12/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E EDNA TODAO CONÇALVES PELA EMPRESA TODON COMERCIAL LTDA.

Id:0B6215AC52CA9B75

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE BATALHA - PI

A Prefeitura municipal de Batalha, torna público que emitiu a declaração de dispensa de baixo impacto ambiental, para a atividade **OVINOCAPRINOCULTURA,** localizado **NA LOCALIDADE JENIPAPEIRO, BATALHA- PI** , processo N°001.0005327/2024 foi apresentado estudo ambiental.

Id:10EF2B8DC8F29B08

PREFEITURA DE COCAL
CUIDANDO DE NOSSA GENTE.

Decreto N° 45, de 12 de dezembro de 2024.

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Cocal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, do Município de Cocal, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9° da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1° - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2° - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3° - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Cocal/PI, 12 de dezembro de 2024.

Douglas de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)